




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO
Em: 16/04/2018
Pasta nº 003, D.A.

Marco Antônio Barros Nunes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

DECRETO Nº 04/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, NOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o art. 76, inciso XXXII, art. 102, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 039/2017, de 24 de Outubro de 2017, que instituiu o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos da administração direta do poder executivo municipal de Tomé-Açu, nos meses de novembro e dezembro/2017;

CONSIDERANDO que não houve nenhuma mudança no cenário econômico e orçamentário do Município de Tomé-Açu exige a adequação e equilíbrio das contas públicas e melhor aparelhamento e funcionamento da máquina administrativa municipal;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por um cenário de recessão econômica, de inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União para os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública municipal, dentro de suas competências constitucionais, promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente no prédio da Prefeitura e nas Secretarias Municipais e o horário de trabalho de seus respectivos servidores até ulterior deliberação será das 08:00 às 12:00 horas para atendimento ao público e das 12:00 às 14:00 para expediente interno de segunda a quinta-feira.

Art. 2º. Ficam facultadas todas as sextas-feiras até ulterior deliberação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 16/01/2018

Pasta nº 003 D.A

Marco Antonio Barros Nunes

Auxiliar Técnico - Efetivo

Mat. 885-7

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os Hospitais e Centros de Saúde, os Mercados Municipais, que possuem horário de funcionamento próprio, o Departamento de Tributos, Licitação e demais setores da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições para emissão de certidões e demais documentos essenciais aos munícipes e os demais órgãos que tenham necessidade de funcionamento excepcional.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em 16 de Janeiro de 2018.

Aurenice Correa Ribeiro
Prefeita Municipal